

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2240/2022

Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 11.259.300,00 (onze milhões duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais), que servirá de reforço das dotações orçamentária conforme segue:

05-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
527-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
06-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
528-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 3.300.000,00
529-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
526-4.4.90.61.00.00.00.1680 Aquisição de Imóveis	R\$ 1.000.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
530-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
534-4.4.90.52.00.00.00.1174 Equipamento e Material Permanente	R\$ 259.300,00
14-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
531-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
13-SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
532-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
533-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
523-4.4.90.52.00.00.00.1680 Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000.000,00
15-SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	
524-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 2.000.000,00
16-SECRETARIA DE POLITICA AS MULHERES	
525-4.4.90.51.00.00.00.1680 Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 11.259.300,00

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1174 Termo Compromisso PAR Nº 202002370-4	R\$ 259.300,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1680 Operação de Crédito SEDU	R\$ 11.000.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 11.259.300,00

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2201 de 10 de setembro de 2021, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod382797